INFORMATIVO
Cooperativa Pró-Habitação do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.386.811/0001-84
Registro JUCESP: 354.000.963.81
Ano VII - Dezembro/2013
Av. Nove de Julho, 359 - Nova Paulínia - Paulínia/SP
CEP: 13.140-287

COLOCANDO OS OVOS EM CESTOS DIFERENTES

A expressão acima quando usada no meio rural, tem a finalidade de assegurar a preservação de uma parte do produto colhido caso aconteça um acidente ou coisa parecida.

No meio financeiro, é muito parecido também. A pessoa que possui dinheiro para investir deve sempre variar as aplicações com vistas a receber maiores rendimentos ou mesmo evitar grandes perdas caso algum imprevisto aconteça.

Pensando nesta segurança e principalmente nos custos, a COOPHESP passou a utilizar a alguns meses os serviços do Banco do Brasil, juntamente com o já utilizado anteriormente, o Banco Itaú.

E porque trabalhar com dois bancos?

A primeira resposta está acima: reduzir custos. Trabalhando com a concorrência de dois gigantes do mercado financeiro, ambos tentam reduzir as tarifas e atender nossas necessidades em termos de cobrança, pagamentos, aplicações, etc.

A segunda resposta vem de encontro a um direito do trabalhador em geral, mas que prejudica e muito as categorias não envolvidas no problema: a greve. Trabalhando com pelo menos dois bancos temos como contornar o problema quando ele surgir sem atrapalhar nossos serviços.

Você que é cooperado, não precisa estranhar ao receber seus boletos de um ou outro banco. Ambos, Banco do Brasil e Itaú são nossos parceiros e concorrem entre si para nos prestar os melhores serviços pelos menores preços. Bom para eles. Melhor para nós.

ATUALIZE SUAS INFORMAÇÕES

Vivemos atualmente um tempo em que a dinâmica de nossas atividades e a própria tecnologia nos proporciona mudanças em diversos níveis e a todos os momentos.

Basta parar para pensar um pouco: quanto tempo você fica com um mesmo número de celular, na mesma operadora? E seu E-mail? E seu endereço? E seu telefone fixo?

Pois é. Deixamos-nos levar por esta corrente de mudanças e nem nos damos conta de que determinados compromissos que assumimos dependem de mantermos atualizadas nossas informações para que os contatos sejam estabelecidos e mantidos.

Na COOPHESP ocorre exatamente isso. Muitos cooperados ainda possuem seu cadastro da data de inscrição na Cooperativa, sem corrigir as pequenas, mas importantes mudanças que ocorrem no dia a dia em suas vidas. Se as informações estiverem desatualizadas perdemos o contato e as dificuldades começam a aparecer.

Por isso a COOPHESP precisa que você observe se as informações que foram prestadas no ato de sua Matrícula ainda são as mesmas, por exemplo:

- seu endereço para correspondência não mudou?
- seus telefones fixo e celular ainda são os mesmos?
- seu E-mail de contato ainda é válido?
- seus dados pessoais não sofreram alteração, como casamento, divórcio, separação, viuvez, etc?

Entre em contato conosco. Acerte suas informações.

ATUALIZE SEU CADASTRO.

Pode ser pessoalmente em nossos escritórios, por telefone

19. 3844.0123

ou ainda por e-mail

contato@coophesp.com.br

A SOLUÇÃO DE CONFLITOS ATRAVÉS DA ARBITRAGEM

HISTÓRICO

O instituto da Arbitragem sempre integrou o Direito Brasileiro, porém sem a eficiência e eficácia hoje existentes. Após o advento da Lei 9.307, de 23/09/1996, que outorgou à sentença arbitral a mesma força de sentença judicial como se fosse ela emanada pela jurisdição do Poder Público.

O CONCEITO DA ARBITRAGEM

A Arbitragem é largamente utilizada tanto nos países da América do Norte, Central e do Sul e, principalmente, nos países Europeus seja na solução de conflitos trabalhistas, cíveis ou comerciais.

Sua divulgação maior se dava, até então, na área Internacional onde conglomerados empresariais dela se utilizavam buscando soluções céleres de suas relações comerciais.

Hoje, no Brasil, a arbitragem já é bastante utilizada para todos os conflitos contratuais, societários, trabalhistas e outros.

CARACTERÍSTICAS DA ARBITRAGEM

A Arbitragem, antes de tudo, se caracteriza pela explícita manifestação da vontade das partes, através da convenção de arbitragem, de encontrar uma solução para o conflito estabelecido.

Para tanto, as partes nomearão aquele que irá auxiliá-los nessa equação – o Árbitro – pessoa de confiança, dotada de profundo conhecimento sobre o tema conflitado e que irá respeitar a vontade de ambas, porém buscando, por intermédio de um espírito conciliador, o seu entendimento.

Entretanto, não havendo a conciliação, o Árbitro terá, por força de lei, a permissão e a capacidade de decidir sobre o conflito, obrigando às partes envolvidas, o seu cumprimento, sob pena de execução daquela Sentença Arbitral, visto que faz coisa julgada, sem possibilidade de recurso.

- **Convenção de Arbitragem**

A Convenção de Arbitragem é maneira pela qual as pessoas exteriorizam a sua vontade de se submeter à arbitragem. São espécies da Convenção de Arbitragem a Cláusula Compromissória e o Compromisso Arbitral.

- **Cláusula Compromissória**

Deve ser estipulada por escrito e inserta num determinado contrato. Poderá ser firmado separadamente porém referindo-se ao contrato principal. Dessa forma, as partes comprometem-se a submeter à arbitragem litígios que possam, no futuro, surgir relativamente àquele contrato.

- **Compromisso Arbitral**

Também expresso por escrito, porém sem a necessidade de manifestação anterior, podendo ser firmado pelas partes declarando a vontade de que o litígio/conflito já surgido, envolvendo direito patrimonial disponível, deverá ser solucionado por meio de arbitragem.

CARACTERÍSTICAS DA ARBITRAGEM

As principais características da arbitragem, que a diferencia da Justiça Estatal, se baseiam nos seguintes pontos:

- **Conciliação**

Ponto forte do procedimento arbitral. As partes, ao escolherem a arbitragem, já estarão manifestando, implícita e explicitamente, a vontade de encontrarem uma solução para o conflito. E é nesse sentido que o árbitro o equilíbrio entre as duas posições antagônicas, deixando como última alternativa sua prerrogativa de emanar o laudo arbitral, dirimindo, por vez, o conflito.

- **Informalidade**

A Arbitragem propicia as partes uma proximidade não existente no Poder Público. A informalidade é praticada em todo o andamento do procedimento arbitral, visando a solução rápida e eficaz do conflito, sem que isso possa prejudicar o direito de cada um e a análise e convencimento do Árbitro.

- **Confidencialidade**

Todos os procedimentos são revestidos pelo pressuposto da confidencialidade, somente sendo permitida sua publicidade com a expressa autorização das partes, evitando assim que casos que possam gerar repercussão pública sejam divulgados contrariando os interesses das partes. Os procedimentos arbitrais, ao contrário, são mantidos em segredo, preservando assim, os interesses dos envolvidos.

- **Celeridade**

A prática tem mostrado que a solução do conflito, submetido à arbitragem, tem sido finalizado em um prazo médio de 100 dias, trazendo para as partes a justiça, ansiosamente perseguida, a tempo e a hora.

- **A Sentença Arbitral**

Outra forte característica da arbitragem é a impossibilidade de se ingressar com recurso contra a sentença arbitral proferida pelo árbitro. Esse é um dos fatores que contribui para a celeridade da tramitação do procedimento arbitral.

São 180 dias para sua solução, sendo que sua sentença tem força de coisa julgada, e, se condenatória, constituirá em título executivo judicial.

Sempre que o conflito/litígio tiver como objeto um direito patrimonial disponível, ou seja, que as partes possam decidir sobre o seu resultado patrimonial como melhor lhe convierem, poderá, a arbitragem, ser o instrumento legal para solucioná-lo.

DOIS TERÇOS DA ÁREA PAGOS

Até o dia 20 de dezembro de 2013, que já está acabando, a COOPHESP terá quitado 24 parcelas das 36 contratadas junto à 1ª Vara de Justiça do Trabalho de Paulínia para a aquisição da nossa área. Serão dois terços do total da dívida já pagos.

Sabemos que este tem sido um esforço muito grande para vários de nossos cooperados, mas a cada mês que passa a cada parcela paga na Justiça nos aproximamos um pouquinho mais de sermos os reais proprietários da gleba.

Precisamos manter o foco, sermos objetivos, termos propriedades e não desviar delas: o pagamento da casa própria deve ser prioridade zero de todo sócio cooperado. Mais que um pagamento, é um investimento. E mais que um investimento, é um bem de família.

E ENQUANTO PAGAMOS A ÁREA...

Continuamos a estudar as possibilidades de projetos e a buscar junto aos órgãos públicos as licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos. E são inúmeras autorizações necessárias.

Os trabalhos são morosos e exigem muita dedicação e paciência em protocolizar e esperar. Mas, seguimos em frente. Temos plena consciência de que esta fase também será vencida dentro dos limites da Lei e das orientações dos órgãos públicos e suas concessionárias de serviços.

Temos em nosso planejamento que acabando de quitar a área também teremos a aprovação de nossos projetos. Ou pelo menos estaremos muito perto disso. É para isso que trabalhamos.

ATENÇÃO:
VOCÊ PRECISA ASSINAR SEU CONTRATO!

A partir do momento em que a pessoa preenche sua Ficha de Inscrição na COOPHESP e paga seu Capital Social ela já pode ser considerada um "cooperado". Mas apenas isso não basta. É preciso que sejam assinados diversos documentos além da Ficha de Inscrição:

1 - Ficha de Matrícula: é o cadastro de cada um, impresso e encadernado como manda a Lei das Cooperativas. A Ficha de Matrícula traz a história do sócio-cooperado em sua passagem pela COOPHESP. Nela são transcritos todos os atos relevantes praticados por ele, desde sua adesão, pagamento do Capital Social, contemplação em sorteios, etc, até a sua retirada da sociedade, seja por demissão, exclusão ou eliminação.

2 - Ato Cooperativo de Adesão: é o que os sócios-cooperados normalmente chamam de "contrato". Este Ato Cooperativo traz, como se fosse mesmo um contrato, os direitos e obrigações de ambos os lados: cooperativa e cooperado. Entre os muitos assuntos tratados no ato cooperativo, podemos citar o memorial descritivo resumido do imóvel a ser construído, a solução de conflitos via Tribunal Arbitral e o Sistema de Seguros e suas coberturas.

3 - Ficha da Seguradora: todos os sócios-cooperados devem preencher e assinar a Ficha Cadastral da Seguradora. Nela devem ser respondidas diversas perguntas sobre idade, atividades profissionais, doenças que tem ou já teve, etc, além de listar seus beneficiários em caso de sinistro. É extremamente importante o preenchimento e assinatura desta Ficha de Seguro. Sem ela o sócio-cooperado não estará coberto pela Seguradora.

A COOPHESP já convocou a todos para a assinatura destes documentos. Se você ainda não assinou algum destes importantes documentos passe pela COOPHESP o quanto antes e regularize sua situação. É bom para a sua Cooperativa. É bom para você. É melhor ainda para sua família. Pense nisso.

RAMOS DO COOPERATIVISMO NO BRASIL

No Brasil, as cooperativas estão classificadas em 13 ramos de atividades econômica.

Agropecuário

Composto por cooperativas de produtores rurais e de pesca, cujos meios de produção pertencem aos próprios associados. Elas prestam serviços de recebimento, comercialização, armazenamento e industrialização, além de assistência técnica. Têm significativa participação na economia nacional, inclusive nas exportações.

Consumo

Constituído pela forma mais antiga de cooperativas, dedicadas à compra em comum de artigos de consumo para seus associados. Após a mudança da legislação, que as equiparou a supermercados, muitas fecharam. As que resistiram abriram as portas para toda a comunidade, tomando-se, em muitos casos, balizadores de preços nas regiões onde atuam.

Crédito

Integrado por empreendimentos autorizados pelo Banco Central para realização de operações no mercado financeiro para seus associados: empregados, empresários ou profissionais de qualquer categoria econômica. Nos últimos anos, o ramo passou por uma reestruturação e tem crescido, am-pliando o acesso da população ao crédito com taxas justas

Educacional

Constituído por cooperativas de pais de alunos, de alunos de escolas agrícolas, de professores e de atividades afins. A Primeira delas surgiu em 1982, quando um grupo de pessoas se reuniu para formar uma escola para seus filhos com o objetivo de aliar ensino de qualidade e preço justo. As atividades com alunos reforçam a cooperação.

Especial

Cooperativas de pessoas que precisam ser tuteladas (menor de idade ou relativamente incapazes) ou que se encontram em situação de desvantagem nos termos da Lei 9.867 de 1999. As cooperativas atuam para inserir essas pessoas no mercado de trabalho, gerando renda e cidadania.

Habitacional

Cooperativas destinadas à construção, manutenção e administração de conjuntos habitacionais para seu quadro social, a preço justo, abaixo do mercado, pois não visam ao lucro. A primeira surgiu em 1951, mas o ramo só se formalizou na década de 1990.

Infraestrutura

O ramo existe desde 1941. A finalidade destas cooperativas é atender direta e prioritariamente o próprio quadro social com serviços de infraestrutura. As cooperativas de eletrificação rural são maioria.

Mineral

Cooperativas com a finalidade de pesquisar, extrair, lavar, industrializar, comercializar, importar e exportar produtos minerais. Estão presentes, principalmente, nas pequenas jazidas, que não despertam interesse das mineradoras. Seguem instrução normativa do Ministério de Minas e Energia.

Produção

Cooperativas dedicadas a produzir bens e mercadorias, cujos meios de produção são de propriedade coletiva do quadro social. Estimulam o empreendedorismo, retiram intermediários da cadeia produtiva, e atuam em setores diversos como artesanato, costura, reciclagem, metalurgia, etc.

Saúde

Formado por cooperativas que têm por finalidade preservar e promover a saúde, nas quais os cooperados detêm os meios como clínicas e hospitais. Já existiam desde a década de 1960 e, devido a sua força, representatividade e especificidades, foram desmembradas do ramo Trabalho em 1996. Reúnem profissionais como médicos, dentistas, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, enfer-meiros, veterinários, entre outros.

Trabalho

São cooperativas que oferecem ao mercado serviços executados pelo quadro associativo, sendo a mão-de-obra apenas um dos componentes do serviço prestado, pois as competências individuais dos cooperados são somadas a insumos, equipamentos e tecnologia. Cresceram significativamente nos anos 1990, por meio da organização coletiva de profissionais de diversos segmentos, e contribuem com o desenvolvimento social do País, ao gerar trabalho e renda para milhares de pessoas.

Transporte

Composto pelas cooperativas que atuam no transporte de cargas e passageiros, é o ramo caçula do cooperativismo, formalizado em 2002. Suas cooperativas foram desmembradas do ramo trabalho. Atualmente, seus membros se organizam em confederações e conselhos nacionais.

Turismo e Lazer

Cooperativas prestadoras de serviços turísticos, artísticos, de entretenimento, de esportes e de hotelaria. O ramo foi criado em 2000 e esta em processo de estruturação. A tendência é de crescimento devido ao potencial turístico do País.

DEZEMBRO O MÊS DAS DUAS PARCELAS

Mais um dezembro chegando e com ele a lembrança que "em todos os meses de dezembro" vencem duas parcelas da COOPHESP.

Neste ano de 2013 as parcelas de dezembro vencerão; a primeira dia 16 e a segunda (extra) dia 23.

E porque a COOPHESP precisa que duas parcelas sejam pagas no mês de dezembro? - Simples: em todos os meses de dezembro de cada ano vencem o décimo terceiro salário e seus encargos, as férias anuais dos funcionários acrescidas de um terço do salário e seus encargos, além de diversos outros compromissos assumidos pela Cooperativa.

É importante que estas duas parcelas do mês de dezembro sejam quitadas até as suas datas de vencimento para que estes compromissos sejam cumpridos nos prazos e nos valores determinados, sem o pagamento de multas e outros acréscimos que acabam onerando o caixa da Cooperativa.

Ao receber estas parcelas juntamente com este Informativo, agende desde já, a sua quitação. Pague em dia seus compromissos com a sua Cooperativa.

A COOPHESP DESEJA A TODOS OS SÓCIOS-COOPERADOS E COLABORADORES

UM FELIZ NATAL E UM ANO DE 2014 CHEIO DE PAZ, SAÚDE E ALEGRIA

JUNTO AOS SEUS QUERIDOS.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PERIODO DE FESTAS

NORMAL
DIAS 23, 26, 27, 28, 30/12/2013

FECHADO
DIAS 24, 25, 31/12/2013 e 01/01/2014

19. 3844.0123 / 3844.0127